EDITAL PROCESSO SELETIVO 2027-1 – PRESENCIAL

FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Diretora da FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES, no município de Itaboraí - RJ torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 1º Semestre/2027, para os seguintes cursos/turnos:

2. DAS VAGAS OFERTADAS

DADOS DO CURSO				Nº Vagas Novas	
Nome	**Ato Autorizativo***	**Duração**	**Modalidade**	**Matutino**	**Noturno**
Bacharelado em Direito	Portaria 386 13/08/2024 DOU 14/08/2024	10 Semestres	Presencial	0	50
Bacharel em Administração	Portaria 386 13/08/2024 DOU 14/08/2024	8 Semestres	Presencial	0	50
Licenciatura em Pedagogia	Portaria 151 21/06/2023 DOU 23/06/2023	8 Semestres	Presencial	0	50

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR *ON LINE*, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) candidato (a) se submete a uma avaliação *ON LINE* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, processo seletivo destinado a candidatos que possuem matrícula ativa em outra IES e desejam transferência para a unidade.
- REINGRESSO, processo seletivo destinado ao (a) aluno (a) que tenha interrompido os estudos na unidade e que deseja retornar.

- SEGUNDA GRADUAÇÃO, processo seletivo destinado a candidatos formados e que desejam cursar outra graduação.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2027-1 será válido para matrículas no 1º semestre letivo do ano de 2027.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 No ato da inscrição, ciente das disposições deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja, conforme item 3.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo 2027-1 estarão abertas no período que compreende do dia 23 de outubro de 2026 a 15 de março de 2027, até às 23h59, serão realizadas por meio eletrônico no endereço http://vestibular.cnec.br.

5.3 O (A) candidato (a) apresentará, via "Central do Candidato", a seguinte documentação:

a) RG;
b) Cadastro de pessoa física - CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para ingresso por Vestibular ou ENEM.
e) Declaração de vínculo de matrícula, conforme item 8, em caso de Transferência Externa.
f) Diploma e Histórico de graduação, para inscrições em Segunda Graduação.
g) Título de Eleitor;
h) Comprovante de quitação eleitoral;
i) Comprovante de Quitação com Serviço Militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
j) Certidão de nascimento ou casamento;

5.4 A taxa de inscrição é opcional, sendo a doação de 2 kg de alimentos não perecíveis, (entregues no início das aulas) que serão doados para instituições de caridade.

5.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará o curso em que pretende se matricular.

6. DO VESTIBULAR *ON LINE*

6.1 No VESTIBULAR ON LINE após efetuada a inscrição, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas), o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet (computador, tablet, celular, etc.).

6.2 A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

6.3 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

6.4 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

6.5 Será reprovado(a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

I – Não acessar o link da inscrição no prazo de 24h;

II – Realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 5.2.

6.6 O (A) candidato (a) deve verificar sua caixa de e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.

6.7 A avaliação terá duração máxima de 1h (uma hora).

7. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

7.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

a) os documentos descritos no item 5.3; e

b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

7.2 Será considerado (a) aprovado (a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,

b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

8.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

a) os documentos descritos no item 5.3;

b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;

c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;

d) declaração de vínculo de matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

8.3 A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e

b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

c) O candidato será vinculado à matriz curricular vigente, atual e ativa do curso, não sendo permitida a matrícula em matrizes curriculares antigas com o objetivo de antecipar a conclusão do curso.

9. DO REINGRESSO

9.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:

a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com a FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES.

b) a parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

c) O candidato será vinculado à matriz curricular vigente, atual e ativa do curso, não sendo permitida a matrícula em matrizes curriculares antigas com o objetivo de antecipar a conclusão do curso.

§1º O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.
§2º No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

10. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

10.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:

a) os documentos descritos no item 5.3;

b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;

c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação;

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

10.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em solicitar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

10.3 O candidato será vinculado à matriz curricular vigente, atual e ativa do curso, não sendo permitida a matrícula em matrizes curriculares antigas com o objetivo de antecipar a conclusão do curso;

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 10.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O (A) candidato (a) receberá o resultado do Processo Seletivo no e-mail cadastrado no ato da inscrição, nos seguintes prazos:

a) VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;

b) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição.

c) TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;

d) SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;

e) REINGRESSO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

12. REGISTRO E MATRÍCULA

12.1 Será enviado ao (à) candidato (a), no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o link de acesso à Central do Candidato onde será realizada a matrícula on-line.

12.2 Após envio da documentação definida no item 5.3, via Central do candidato, o (a) candidato (a) será direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente a primeira parcela da semestralidade.

12.3 O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula Candidato(a).

12.4 O candidato que finaliza a matrícula, está ciente das cláusulas previstas no contrato;

12.5 O (A) candidato (a) que não anexar todos os documentos no ato da matrícula na CENTRAL DO CANDIDATO, deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos informados no item 5.3 e outros a seguir conforme sua região:

I. Documento de identidade;
II. CPF;
III. Certidão de nascimento ou casamento;
IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
VI. Comprovante de residência (atualizado);
VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;
VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,
XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

12.6 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;
II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,
III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

12.7 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

12.8 Caso o(a) Candidato(a) não apresente a documentação exigida no item 12.4, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o(a) Candidato(a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.

12.9 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

12.10 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

12.11 O (A) candidato (a) selecionado que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

12.12 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornece dados comprovadamente inverídicos.

12.13 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.14 As matrículas para ingressantes de 2027-1 deverão ser realizadas no período de 23 de outubro de 2026 a 15 de março de 2027.

12.15 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

I. – Apresentação da documentação exigida neste Edital;
II. – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,
III. – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

13. ENCARGOS FINANCEIROS

13.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/crédito, publicada pela **FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES**, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

13.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pela **FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES**.

13.3 Será devido o valor da semestralidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

13.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a) O valor da semestralidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Valor da Semestralidade e vencimento das parcelas:

NOME DO CURSO	TURNO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENT O DAS PARCELAS
Bacharelado em Direito	Noturno	R$ 13.828,50	06	R$ 2.304,75	Dia 05 de cada mês
Bacharel em Administração	Noturno	R$8.308,19	06	R$ 1.384,69	Dia 05 de cada mês
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	R$8.308,19	06	R$ 1.384,69	Dia 05 de cada mês

13.5 Os valores da planilha acima, são referente a matriz atual do curso, podendo haver alteração em caso de adequação de matriz anteriores.

13.6 Para 2027-1 os planos serão conforme abaixo:

6x - 21/10/2026 a 27/01/2027

5x - 28/01/2027 a 24/02/2027

4x - 25/02/2027 a 26/03/2027

14. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

14.1 **A FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES**, reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno (a) matriculado (a) com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

14.2 A comunicação a que se refere o item 14.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail ou notificação pessoal.

14.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 14.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

14.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 14.1, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e a **FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES**, ficará obrigado a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno (a) em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 **A FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES**, participa do Programa Governamental FIES.
15.2 **A FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES**, participa dos Programa Governamental PROUNI apenas para alunos de transferência em 2027-1.

15.3 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

15.4 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 40% (quarenta por cento) da carga horária dos cursos presenciais das IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, com disciplinas na modalidade EAD, em conformidade com os termos do art. 2º da PORTARIA nº 2.117, DE 06 de DEZEMBRO DE 2019 e legislações vigentes.

15.5 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior Universitário da FACULDADE CNEC ALBERTO TORRES,

Itaboraí, RJ, 22 de outubro de 2026.

Diretora
Faculdade CNEC Alberto Torres